



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Número MP: 14.0618.0000103/2017-5

Vol.(s) 3

Ap.(s) 0

Comarca: PINHALZINHO

Área: PATRIMÔNIO PÚBLICO

Tema: IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - PREJUÍZO AO ERÁRIO - ART. 10 DA LIA e IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - VIOLAÇÃO A PRINCÍPIOS - ART. 11 DA LIA

Assunto: ATIVIDADE ADMINISTRATIVA / BENS PÚBLICOS

Interessados: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO e JESUEL DONIZETE ALPI

**Resultado do Julgamento:**

HOMOLOGADA A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

## **DELIBERAÇÃO**

Em reunião realizada no dia 18/02/2020, o procedimento em epígrafe foi submetido a julgamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, por sua turma 1ª Turma de julgamento (integrada pelos Doutores ARUAL MARTINS, LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA NUSDEO, MONICA DE BARROS MARCONDES DESINANO e PEDRO HENRIQUE DEMERCIAN), obtendo-se o resultado que vai acima especificado, por unanimidade, acolhido o voto do(a) Conselheiro(a) Relator(a) Doutor(a) PEDRO HENRIQUE DEMERCIAN, que fica fazendo parte integrante desta deliberação.

Providencie-se como de praxe.

São Paulo, 18 de Fevereiro de 2020.

JOSE CARLOS COSENZO  
Conselheiro/Secretário

## **CERTIDÃO**

Certifico que, tendo recebido os autos na mesma data acima mencionada, providenciei, em cumprimento ao r. despacho supra, a publicação do edital respectivo (Diário Oficial do dia 20/02/2020). São Paulo, 20/02/2020.

SANDRA CASADO TOSATO, OFICIAL DE PROMOTORIA

## **TERMO DE REMESSA**

Aos 13/03/2020, em cumprimento ao r. despacho supra, faço a remessa destes autos à Comarca de origem (PINHALZINHO-PATRIMÔNIO PÚBLICO)

SANDRA CASADO TOSATO, OFICIAL DE PROMOTORIA